



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

LEI Nº 1446/2023

DATA: 22 DE MARÇO DE 2023.

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER REAJUSTE GERAL DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS REFERENTE AO PERÍODO DE MARÇO DE 2022 À FEVEREIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR MOACIR LUIZ GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder reajuste geral anual dos vencimentos dos servidores municipais referente ao período de Março de 2022 à Fevereiro de 2023, em conformidade com o disposto na Lei Municipal Complementar nº 030/2016.

Parágrafo único. O percentual de reajuste a ser concedido é de 6,0% (Seis por cento), correspondente ao índice IPCA - (Índice de Preços ao Consumidor) acumulado no período mencionado no *caput* deste artigo, de 5,6%, acrescido de 0,4%.

Art. 2º. O reajuste ora concedido abrange os servidores municipais efetivos, comissionados e conselheiros tutelares, excetuando-se os Servidores Públicos regidos pela Lei Municipal 953/2011, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação específica para pessoal civil, prevista no orçamento vigente e encontram-se previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros à partir de 01 de Março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL